



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.08-FG**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- Local: **Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará.**
- Data: **07 de julho de 2021.**
- Horário: **09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, estado do Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N.º 04/01/2021-07, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicado, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" por lote.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos e diversos, com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, no estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida ao Município de Potengi, para o exercício de 2021, sob as dotações orçamentárias constantes no contrato.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Município



de Potengi;

- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Potengi, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a Prefeitura Municipal de Potengi, no endereço da sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jose Edmilson Rocha, nº 135, centro, Potengi/CE, CEP 63.160-000, ou no endereço eletrônico [licitacao@potengi.ce.gov.br](mailto:licitacao@potengi.ce.gov.br), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.

**4.2.1.** O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

**4.3.** As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação do Município de Potengi, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**5.2.** Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os



credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**5.3.** No dia e local designado neste edital, (constante do Preâmbulo), na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**5.4.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após 15 minutos, a contar do horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 11.8 deste edital.

**5.5.** Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.6.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

**5.6.1.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio administrador, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6.2.** Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

**5.6.3.** Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

**5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital, quando for o caso.

**5.7.1.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

5.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

6.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.08-FG**

**OBJETO:** Elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos e diversos, com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, no estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.08-FG**

**OBJETO:** Elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos e diversos, com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, no estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

7.1. O licitante deverá apresentar, no Envelope nº 01, sua proposta contendo os valores totais unitários para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo II.

7.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

7.1.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.4. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada em ata, com possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

7.6.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação” (Envelope nº 02):

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos dirigentes;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a



apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada.

### **8.1.3. Regularidade Trabalhista:**

**8.1.3.1.** Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

**8.1.4.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame e outros documentos, porventura exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

### **8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.5.1.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:



# POTENGI

POTENGI - RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s);

c.1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.2.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio, além de declaração constante no Anexo IV deste Edital.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.4. O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**8.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.8.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

**8.9.** O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova

**8.10.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município de Potengi, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço global por lote, para o objeto do edital:

a) a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



b) a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

**9.2.** Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.3.** Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

**9.4.** A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes quais o meio de gravação utilizará e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

**9.5.** O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

**9.6.** O Município de Potengi se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**10.2.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.2o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.2.** O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**10.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**10.3.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.3.3.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.1.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**10.5.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.6.** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.8.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**10.8.1.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.9.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**11.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

**11.2.** Será desclassificada a proposta que:

**I** – contiver vícios ou ilegalidades;

**II** – não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**III** – apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo Município de Potengi no Anexo I - Termo de Referência;

**IV** – apresentar preços manifestamente inexequíveis;

**V** – apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**VI** – apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**VII** – apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**VIII** – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

**11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida

**11.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.3.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.4.** Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**11.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

**11.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 10.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

**11.9.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer todos os requisitos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02).

**12.2.** Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02), ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**12.2.1.** Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

**12.2.2.** O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 8.2.

**12.3.** O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

**12.5.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência para homologação e subsequente contratação.

**12.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**13.3.** Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço de realização da licitação.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



competente para fins de homologação.

14.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não mantiver a proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

15.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

15.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

## 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O Município de Potengi poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

17.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**17.3.** A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Potengi.

**17.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Potengi.

**17.4.** A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 16.1, em caso de descumprimento.

**17.5.** Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**17.6.** A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato a ser firmado terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do Contrato.

**18.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** – aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**III** – impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** – omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **190. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

20.2. O material contratado será entregue no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do Município de Potengi, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

20.3. A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

20.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

20.5.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

20.5.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**20.6.** O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

**20.7.** Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

**20.8.** O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

**20.9.** O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

**20.10.** O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**22.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**22.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Potengi.

**22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**22.5.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**22.7.** Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



para os licitantes e para a sociedade.

**22.8.** O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**22.9.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

**22.10.** Em razão de eventuais alterações estruturais no Município de Potengi, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

**22.11.** A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

**22.12.** É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Potengi.

**22.13.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

**22.14.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

**22.15.** Será assegurado ao Município de Potengi, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

**22.16.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**22.17.** A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

**22.21.** O Município de Potengi poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

**22.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**22.23.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

## 23. DO FORO

**23.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da de Potengi, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Potengi/CE, 21 de junho de 2021.

Vaezio Neres Ferreira  
Pregoeiro Oficial



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos e diversos com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos e diversos com fornecimento parcelado e sucessivo, objetivando atender as necessidades do Município de Potengi, no estado do Ceará. A realização do Pregão se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades administrativas que compõem o município de Potengi, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços públicos.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas solicitações dos ordenadores de despesas deste Município de Potengi.

#### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CPII-Z-32 (50KG)	SACO	1000	R\$ 35,94	R\$ 35.940,00
2	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS(ARREDONDADO) 19X19	MILHEIRO	50	R\$ 687,91	R\$ 34.395,50

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 - CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3	AREIA FINA (ARISCO)	METRO	100	R\$ 56,63	R\$ 5.663,00
4	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	METRO	150	R\$ 119,97	R\$ 17.995,50
5	PEDRA BRITADA Nº 1	METRO	75	R\$ 158,84	R\$ 11.913,00
6	FERRAGEM COLUNA PRONTA DE AÇO C/ ESTRIBO 5X16 (7/14")	VARA	150	R\$ 139,87	R\$ 20.980,50
7	PORTA PARANÁ 60X210cm	UNIDADE	85	R\$ 102,52	R\$ 8.714,20
8	PORTA PARANÁ 70X210cm	UNIDADE	85	R\$ 96,71	R\$ 8.220,35
9	PORTA PARANÁ 80X210cm	UNIDADE	85	R\$ 104,60	R\$ 8.891,00
10	LINHA MAD. MISTA 7cmX14cm	METRO	200	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
11	CAIBRO MAD. MISTA 2,5cmX5cm	METRO	1800	R\$ 3,97	R\$ 7.146,00
12	RIPA MAD. MISTA 1,5CMX5cm	METRO	3600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00
13	ARAME GALV. COMERCIAL BWG 18-1,24MM- 1KG	QUILOGRAMA	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
14	TELHA CERAMICA COLONIAL 50X15	MILHEIRO	50	R\$ 672,45	R\$ 33.622,50
15	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50	UNIDADE	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
16	TAMBOR PLASTICO 200L	UNIDADE	120	R\$ 124,56	R\$ 14.947,20
17	SELADOR PIGMENTADO 18L	LATÃO	50	R\$ 95,95	R\$ 4.797,50
18	TEXTURA LISA 18L	BALDE	50	R\$ 90,45	R\$ 4.522,50
19	MASSA CORRIDA 25KG	LATÃO	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
20	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00
21	LIXA DAGUA Nº 120	UNIDADE	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
22	LIXA DAGUA Nº 100	UNIDADE	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
23	LIXA PAREDE Nº 80	UNIDADE	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
24	LIXA PAREDE Nº 100	UNIDADE	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
25	LIXA PAREDE Nº 120	UNIDADE	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
26	SUPERCAL 5KG	PACOTE	500	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
27	MISTURA DE HIDROCARBONETOS (SOLVENTE)	UNIDADE	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
28	LATEX INTERNO 18L	LATÃO	50	R\$ 108,47	R\$ 5.423,50
29	LATEX EXTERNO 18L	LATÃO	50	R\$ 120,47	R\$ 6.023,50
30	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,10
31	ESMALTE SINTETICO 0,9L	UNIDADE	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
32	GESSO RAPIDO PARA RETOQUES 1KG	UNIDADE	900	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
33	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-I INTERNA 20KG	UNIDADE	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
34	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-II 20KG	UNIDADE	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



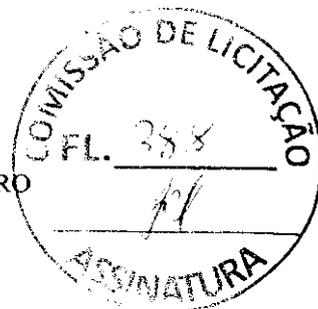
35	ARGAMASSA CIMENTO COLA AC-III 20KG	UNIDADE	100	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00
36	PISO CERÂMICA BRANCA TIPO A 46X46	METRO	200	R\$ 27,09	R\$ 5.418,00
37	REJUNTE CINZA 1KG	QUILOGRAMA	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
38	REJUNTE BRANCO 1KG	QUILOGRAMA	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10
39	REJUNTE PRETO 1KG	QUILOGRAMA	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
40	ARAME RECOZIDO LISO N18 BWG 1KG	QUILOGRAMA	40	R\$ 20,07	R\$ 802,80
41	TINTA PO 2KG	PACOTE	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
42	EPOXI PEQ 50G 2HORAS	UNIDADE	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
43	ROLO DE LÃ NATURAL 15CM	UNIDADE	40	R\$ 15,66	R\$ 626,40
44	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3M	UNIDADE	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
45	ESPATULA CABO PLASTICO 2" P	UNIDADE	5	R\$ 5,84	R\$ 29,20
46	ESPATULA CABO PLASTICO 3" P	UNIDADE	5	R\$ 7,70	R\$ 38,50
47	ESPATULA CABO PLASTICO 4" P	UNIDADE	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40
48	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 18X8CM	UNIDADE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
49	TRINCHA 2.1/2"	UNIDADE	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
50	TRINCHA 3"	UNIDADE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
51	REGUA BITUBULAR COMERCIAL NATURAL 2M	UNIDADE	5	R\$ 40,63	R\$ 203,15
52	TELA MOSQUITEIRO/FACHADA VERDE 1,5x5,50mm	METRO	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
53	TINTA SPRAY 360ML	UNIDADE	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
54	PARAFUSO MAD 4,0X55 CHIPBOARD PZ	UNIDADE	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
55	PARAFUSO MAD 4,0X60 CHIPBOARD PH	UNIDADE	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
56	PARAFUSO MAD 4,0X12 CHIPBOARD PH	UNIDADE	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
57	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4 X 70mm	UNIDADE	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
58	TRENA DE FIBRA 50M	UNIDADE	5	R\$ 55,35	R\$ 276,75
59	TRENA COM TRAVA 5M	UNIDADE	5	R\$ 12,51	R\$ 62,55
60	MASCARA PFF1	UNIDADE	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
61	PNEU 3,50X8" P CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	70	R\$ 38,45	R\$ 2.691,50
62	CAMARA AR CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	100	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
63	ENXADA MET LARGA 250/25 SEM CABO	UNIDADE	30	R\$ 28,23	R\$ 846,90

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



64	CABO ENXADA 1,50M TORNEADO	UNIDADE	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
65	PÁ QUADRADA C/ CABO 71CM	UNIDADE	50	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50
66	PÁ DE BICO C/ CABO 71CM	UNIDADE	50	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
67	CADEADO 35MM	UNIDADE	65	R\$ 22,71	R\$ 1.476,15
68	CADEADO 40MM	UNIDADE	65	R\$ 26,29	R\$ 1.708,85
69	CADEADO 30MM	UNIDADE	65	R\$ 17,33	R\$ 1.126,45
70	SOLDA ELETRICA P/ ELETRODO 60.13 3,25MM	QUILOGRAMA	50	R\$ 21,39	R\$ 1.069,50
71	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8 PRETA	UNIDADE	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
72	FECHADURA DE SOBREPOR P PORTAO	UNIDADE	65	R\$ 46,70	R\$ 3.035,50
73	FECHADURA 1000 BAN. ALAV. ESP. OVAL CRO (1020/05EC) PORTA EXTERNA	UNIDADE	150	R\$ 48,32	R\$ 7.248,00
74	CARRO DE MÃO CAÇAMBA RASA COMPLETA 50L	UNIDADE	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
75	ANCINHO RASTELO METAL 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	40	R\$ 18,21	R\$ 728,40
76	RASTELO VASSOURA METAL C/ CABO	UNIDADE	40	R\$ 19,18	R\$ 767,20
77	PICARETA PONTA E PÁ LARGA C/ CABO	UNIDADE	10	R\$ 79,08	R\$ 790,80
78	BUCHA PLÁSTICA N.8	UNIDADE	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
79	BUCHA PLÁSTICA N.10	UNIDADE	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
80	BUCHA PLÁSTICA N.12	UNIDADE	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
81	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
82	PENEIRA GROSSA P/AREIA 55CM	UNIDADE	5	R\$ 28,14	R\$ 140,70
83	VASO SANITÁRIO C CX ACOPLADA BRANCO	UNIDADE	40	R\$ 306,11	R\$ 12.244,40
84	VASO SANITÁRIA SIMPLES BRANCO	UNIDADE	20	R\$ 157,44	R\$ 3.148,80
85	TUBO METALON 20X20 6M	VARA	100	R\$ 52,86	R\$ 5.286,00
86	METALON RETANGULAR 30X30 6M	VARA	100	R\$ 70,30	R\$ 7.030,00
87	METALON RETANGULAR 50X30 6M	VARA	100	R\$ 98,17	R\$ 9.817,00
88	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES	UNIDADE	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
89	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
90	PENEIRA FINA P/AREIA 55CM	UNIDADE	5	R\$ 23,86	R\$ 119,30
91	CHIBANCA C/ CABO	UNIDADE	10	R\$ 80,50	R\$ 805,00
92	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO LATERAL E BICO DE AÇO	UNIDADE	60	R\$ 53,69	R\$ 3.221,40
93	VASSOURÃO GARI DE PIAÇAVA	UNIDADE	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50

RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA, Nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



94	COLHER DE PEDREIRO RETA N.10	UNIDADE	10	R\$ 15,83	R\$ 158,30
95	VEDA CALHA 256G COM PISTOLA	UNIDADE	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
96	VASSOURA COMUM S/ CABO	UNIDADE	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
97	ANDAIME TUBULAR 1,5	UNIDADE	20	R\$ 117,38	R\$ 2.347,60
98	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 60X210	UNIDADE	85	R\$ 129,05	R\$ 10.969,25
99	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 60X210	UNIDADE	85	R\$ 124,68	R\$ 10.597,80
100	FORRAMENTO PARA PORTAS PARANA 80X210	UNIDADE	85	R\$ 102,67	R\$ 8.726,95
101	TINTA DEMARCAÇÃO PISO 18L	LATÃO	8	R\$ 236,60	R\$ 1.892,80
102	TINTA DEMARCAÇÃO PISO 3,6L	GALÃO	12	R\$ 42,83	R\$ 513,96
					<b>R\$ 392.545,16</b>
	<b>LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
2	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
3	CJ PLACA 4X2+1 INTER SIMPLES EM TERM 10A/250V	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
4	TOMADA DUPLA	UNIDADE	130	R\$ 10,63	R\$ 1.381,90
5	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 COBRE	UNIDADE	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
6	Haste De Aterramento Padrão cobre 1M	UNIDADE	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
7	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3.60 X 6.00 Mts	UNIDADE	2	R\$ 686,09	R\$ 1.372,18
8	TOMADA PINO MACHO BIPOLAR 2P 10A CZ	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	TOMADA PINOS FEMEA 2P 10A CZ	UNIDADE	60	R\$ 4,92	R\$ 295,20
10	TOMADA EXTERNA 10A CZ	UNIDADE	120	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
11	DISJUNTOR 1 POLO 10A CURVA C EM TERMO	UNIDADE	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
12	ELETRODUTO PVC PRETO CORRUGADO 25mm	METRO	1000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
13	FITA ISOLANTE 20M PRETA	UNIDADE	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
14	FITA ISOLANTE 5M PRETA	UNIDADE	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80
15	LAMPADA LED 100/15W 6500K	UNIDADE	130	R\$ 13,32	R\$ 1.731,60
16	LÂMPADA FLUOR. DE 20 LED TUB.	UNIDADE	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
17	LÂMPADA FLUOR. DE 40 LED TUB.	UNIDADE	250	R\$ 31,53	R\$ 7.882,50
18	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4x3 12 ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$ 410,08	R\$ 410,08
19	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



20	INTERRUPTOR 2 TECLA	UNIDADE	40	R\$ 7,61	R\$ 304,40
21	INTERRUPTOR 3 TECLA	UNIDADE	40	R\$ 8,52	R\$ 340,80
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UNIDADE	30	R\$ 61,55	R\$ 1.846,50
23	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UNIDADE	30	R\$ 57,04	R\$ 1.711,20
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UNIDADE	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UNIDADE	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UNIDADE	25	R\$ 22,88	R\$ 572,00
29	CABO PP 3x2,5 MM	METRO	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
30	CABO PP 3X4,00 MM	METRO	1000	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00
31	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
32	CABO FLEXÍVEL 4 mm	METRO	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
33	CABO FLEXÍVEL 6 mm	METRO	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
34	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70	UNIDADE	500	R\$ 25,51	R\$ 12.755,00
35	LÂMPADA VAPOR SODIO 150	UNIDADE	300	R\$ 49,71	R\$ 14.913,00
36	LÂMPADA VAPOR SODIO 250	UNIDADE	100	R\$ 48,14	R\$ 4.814,00
37	REATOR SÓDIO 70W	UNIDADE	500	R\$ 99,90	R\$ 49.950,00
38	REATOR SÓDIO 150 W	UNIDADE	100	R\$ 108,52	R\$ 10.852,00
39	REATOR SÓDIO 250 W	UNIDADE	70	R\$ 125,14	R\$ 8.759,80
40	RELE FOTOCÉLULA SENTINELA 105 A 305V	UNIDADE	600	R\$ 47,28	R\$ 28.368,00
41	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA	UNIDADE	400	R\$ 11,81	R\$ 4.724,00
42	Braço Lâmpada 1,50mt Curvo para Luminária Pública.	UNIDADE	300	R\$ 66,01	R\$ 19.803,00
43	PARAFUSO LUMINÁRIA 20 CM	UNIDADE	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
44	CONE PVC LARANJA 1M	UNIDADE	20	R\$ 38,65	R\$ 773,00
					R\$ 240.307,26
	<b>HIDRÁULICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	TORNEIRA DE PAREDE BICA MOVEL P. COZIN. INOX	UNIDADE	120	R\$ 47,51	R\$ 5.701,20
2	TORNEIRA CANO LONGO P. COZINHA INOX	UNIDADE	50	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
3	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
4	ADESIVO PLASTICO PVC P/ CANO BISO PL 75G	UNIDADE	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00
5	VEDA ROSCA PVC 10m	UNIDADE	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
6	JOELHO 50 ESGOTO PVC	UNIDADE	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



7	JOELHO 40 ESGOTO PVC	UNIDADE	40	R\$ 2,92	R\$ 116,80
8	TÊ 50 ESGOTO PVC	UNIDADE	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
9	TÊ 40 ESGOTO PVC	UNIDADE	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
10	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 50CM	UNIDADE	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
11	TUBO P/CX DESC. CURTO C/CURVA	UNIDADE	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
12	CAIXA DE DESCARGA 9L	UNIDADE	60	R\$ 37,44	R\$ 2.246,40
13	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
14	ANEL VEDAC C/GUIA P/VASO SANIT	UNIDADE	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
15	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12MM LATONADO	UNIDADE	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
16	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICO 3/4"	UNIDADE	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
17	TUBO 40 ESGOTO 6M	VARA	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,50
18	TUBO 50 ESGOTO 6M	VARA	30	R\$ 31,36	R\$ 940,80
19	TUBO 100 ESGOTO 6M	VARA	100	R\$ 58,68	R\$ 5.868,00
20	TUBO 75 ESGOTO 6M	VARA	50	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00
21	TUBO 200 ESGOTO 6M	VARA	20	R\$ 252,40	R\$ 5.048,00
22	TUBO 25 mm ÁGUA 6M	VARA	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
23	TUBO 32 mm ÁGUA 6M	VARA	30	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
24	TUBO 50 mm ÁGUA 6M	VARA	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
25	REGISTRO DE ESFERA METAL ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
26	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
27	REGISTRO DE ESFERA METAL ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	50	R\$ 26,81	R\$ 1.340,50
28	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	50	R\$ 29,27	R\$ 1.463,50
29	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL METAL 50	UNIDADE	50	R\$ 64,10	R\$ 3.205,00
30	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL PVC 50	UNIDADE	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
31	TUBO 1/2" ROSCÁVEL	VARA	17	R\$ 55,30	R\$ 940,10
32	LUVA DE UNIÃO 25mm	VARA	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50
33	LUVA DE UNIÃO 32mm	VARA	10	R\$ 12,34	R\$ 123,40
34	SIFRÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
35	REPARO PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
36	TORNEIRA JARDIM 1/2 PLÁSTICO	UNIDADE	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
37	JOELHO 100 ESGOTO PVC	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
38	JOELHO 75 ESGOTO PVC	UNIDADE	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



39	TÊ 100 ESGOTO PVC	UNIDADE	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
40	TÊ 75 ESGOTO PVC	UNIDADE	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
41	CHUVEIRO PLÁSTICO S/ REGISTRO 1/2 BRANCO	UNIDADE	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
42	BOIA P/CAIXA DAGUA 1/2 X 3/4"	UNIDADE	40	R\$ 11,67	R\$ 466,80
43	FLANGE 25mm	UNIDADE	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
44	FLANGE 32mm	UNIDADE	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
45	FLANGE 40mm	UNIDADE	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
46	FLANGE 50mm	UNIDADE	50	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
47	CAIXA SINFONADA 15X15	UNIDADE	40	R\$ 26,23	R\$ 1.049,20
48	RALO SINFONADO 100X40MM REDONDO	UNIDADE	30	R\$ 16,26	R\$ 487,80
49	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
50	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
51	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000L	UNIDADE	10	R\$ 907,64	R\$ 9.076,40
52	CAIXA DAGUA POLIETILENO 3000L	UNIDADE	10	R\$ 1.309,03	R\$ 13.090,30
53	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADE	10	R\$ 2.243,33	R\$ 22.433,30
54	REBITES 4x12mm	UNIDADE	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
55	DOBRADIÇAS PARA PORTAS PARANA	UNIDADE	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
56	FERROLHO PORTA CADEADO	UNIDADE	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
					<b>R\$ 118.008,30</b>
	<b>HIDRÁULICO II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 0,5CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.148,99	R\$ 5.744,95
2	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.394,00	R\$ 6.970,00
3	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1,5CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.261,44	R\$ 6.307,20
4	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 2CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.758,39	R\$ 8.791,95
5	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 3CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 2.062,74	R\$ 10.313,70
6	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 0,5CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 1.264,72	R\$ 6.323,60

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



7	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 1.285,09	R\$ 6.425,45
8	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1,5CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 1.805,52	R\$ 9.027,60
9	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 2CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 1.782,00	R\$ 8.910,00
10	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 3CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 2.313,07	R\$ 11.565,35
11	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 0,5CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65
12	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 444,08	R\$ 2.220,40
13	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1,5CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
14	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 2CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 554,98	R\$ 2.774,90
15	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 3CV MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	5	R\$ 543,74	R\$ 2.718,70
16	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 0,5CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 465,08	R\$ 2.325,40
17	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 515,26	R\$ 2.576,30
18	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 1,5CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 668,79	R\$ 3.343,95
19	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 2CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 557,28	R\$ 2.786,40
20	PAINEL P/ BOMBA SUBMERSA P/ POÇO REBOBINÁVEL 3CV TRIFÁSICA 380V	UNIDADE	5	R\$ 639,02	R\$ 3.195,10
21	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM	UNIDADE	50	R\$ 35,73	R\$ 1.786,50
					<b>R\$ 108.640,75</b>
	<b>DIVERSOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MOTOSSERRA A GASOLINA 78CC 50CM	UNIDADE	2	R\$ 764,27	R\$ 1.528,54
2	DISCO DE CORTE 7" CORTE DE FERRO	UNIDADE	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20L	UNIDADE	10	R\$ 384,06	R\$ 3.840,60
4	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1500W/220V	UNIDADE	2	R\$ 470,32	R\$ 940,64
					<b>R\$ 6.942,78</b>

4.2. Valor global estimado: R\$ 866.444,25 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.

5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

d) prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra;

e) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

f) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



estimada, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



fiscalização;

- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- s) Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- u) Entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## 9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

## 10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

10.1. O fornecimento será durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sucessivo.

10.2. Os materiais serão entregues no endereço e previsto abaixo:

Na sede do município de Potengi/CE, onde indicar na respectiva ordem de compra.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

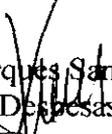


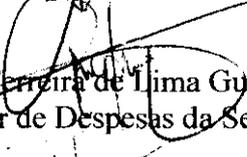
12.2. A entrega do material é com fornecimento parcelado e sucessivo, durante a vigência da Ata, e deverá ser formalizado Contrato, com vigência até o final do exercício em que o mesmo for assinado.

12.3. O prazo de entrega dos materiais será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Potengi/CE, 07 de junho de 2021.

  
Layla Maysse Evangelista Rodrigues  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Administração e Finanças  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude  
Secretaria de Transporte

  
Francisco Marques Santos Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

  
Rodrigo Ferreira de Lima Guimarães  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Ação Social

  
Raimundo Nergino Lourenço  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao  
Município de Potengi.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material discriminado,  
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ \_\_\_\_\_

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

**Local e data.** \_\_\_\_\_

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA A AQUISIÇÃO DE XXX.**

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº. 135, centro, através da Secretaria ..... inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu(sua) \_\_\_\_\_ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ andar - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto ....(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Quantid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de \_\_\_\_\_, sob a seguinte classificação: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato; e,
- s) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade de entrega do material; e
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**I** - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

**b.1)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b.2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II** - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea “b”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O material contratado será entregue no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- a) do Edital e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO IV - Modelo A**

## DECLARAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. ...., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO N°. .... - ANEXO IV - Modelo B**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão n°. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO IV - Modelo C**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

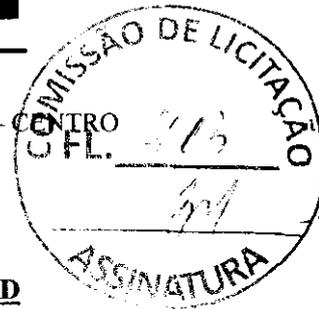
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## PREGÃO Nº. .... - ANEXO IV - Modelo D

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea  
“c” do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## PREGÃO Nº ..... ANEXO IV – MODELO E

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (     ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (     ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ....**

**PROCESSO Nº ....**

Aos .... dias de ..... do ano de ....., o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo .... o(a) Sr(a) ....., CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., expedida por ....., designado(a) pela Portaria nº ....., de ..../..../....., lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº ....., que objetiva a aquisição de ....., para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de ....., com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Potengi/CE.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**  
**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:			
Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

FORNECEDOR

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**

**DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	